



Portaria Inmetro/Dimel n.º 049, de 30 de março de 2017.

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria da Presidência da República n.º 1.690, de 16 de agosto de 2016, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 88 da Portaria MDIC n.º 002, de 4 de janeiro de 2017, e no Decreto n.º 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro n.º 13, de 20 de dezembro de 2006, n.º 04, de 6 de setembro de 2007, e n.º 08, de 22 de dezembro de 2016;

Considerando as informações e documentos submetidos a análise constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.00020975/2016, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013;

Considerando a mudança das instalações para a realização da declaração de conformidade da empresa Techline Comércio, Importadora, Exportadora e Serviços Ltda. e a realização de visita de supervisão metrológica para aprovação das novas instalações, conforme documentação acostada ao supracitado processo, resolve:

Art. 1º Atualizar o endereço da empresa na Portaria Inmetro/Dimel n.º 247, de 27 de novembro de 2015, que autoriza a Techline Comércio, Importadora, Exportadora e Serviços Ltda., sob o código número EA003, para Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, n.º 1765 – Setor C – Portal de Jacaraípe – CEP 29173-795 – Serra – ES.

Art. 2º A alteração do endereço da empresa a que se refere o caput do artigo 1º não acarretará prejuízo aos instrumentos comercializados anteriormente a esta portaria.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro